



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Município

Decreto n. 2000, de 23 de julho de 2020

“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências “

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro -, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, artigo 75, XII, c/c o artigo 110, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º, alínea “m” do Decreto Lei n. 3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, artigo 75, XII, c/c o artigo 110, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º, alínea “m” do Decreto Lei n. 3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, um lote de terras, com área total de 152,98m², de propriedade atribuída ao Espólio de Roberto Borges do Amaral, localizado na Rua Manoel Alves Filho, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, que mede: 11,55m pela frente, confrontando-se com a referida Rua Manoel Alves Filho; 12,05 pelo lado direito, de frente a fundos, confrontando-se com a Capela Mortuária de Valão do Barro(Lote E do Decreto Expropriatório n. 245/98); 16,20m, pelo lado esquerdo confrontando-se com o DPO de Valão do Barro (Lote A do Decreto Expropriatório n. 245/98); e 12,19m de fundos, confrontando-se com a com área remanescente do Decreto Expropriatório n. 245/98, na forma da documentação acostada nos autos do Processo Administrativo n. 1777/2020.

Artigo 2º - O referido imóvel encontra-se devidamente registrado do Cartório de Ofício Único desta Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, no Livro de Registro de Imóveis: L 2-D, às fls. 170, sob a matrícula n. 1073 de 22/12/1982.

Artigo 3º - O imóvel se destina a reforma e ampliação da capela mortuária, integrante do Cemitério de Valão do Barro – 2º Distrito, na forma do artigo 5º, alínea “m” do Decreto Lei n. 3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, ficando, assim, invocado o caráter de urgência do presente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 6º – Revogam- se às disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 23 de julho de 2020

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal